1 cópia

LEI Nº. 4195 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 620.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 620.000,00:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES - FAPS
15.01.09.272.0014.2.205 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
(1737) 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS – R$ 620.000,00
Recurso 0050 – RPPS

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES - FAPS
15.01.99.997.0014.2.207 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPS
(1755) 9.9.99.99 – Reserva de contingência e Reserva do FAPS – R$ 620.000,00
Recurso 0050 – RPPS

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com o pagamento da folha de inativos de dezembro de 2020.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
28/12/2020

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1